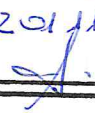


RECEBIDO EM 07/02/2022 Nome: Alexandre Prot. 2022.01.11-11:51 Assinatura: 
--

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Da Câmara Municipal de Colombo

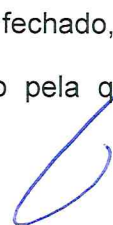
É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a presente proposta legislativa que tem por objetivo a revogação da Lei Municipal nº 1098/2009, que cedeu imóveis da Planta Parque Monte Castelo, para situada no lugar denominado Campina Iva, ao Estado do Paraná, para a implantação do Programa Federal Mercado Brasil, resultante de Convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Colombo

Os imóveis têm as seguintes características:

I - Lote de terreno sob nº 03 (três), da Quadra nº 24 (vinte e quatro), que possui 12,00 metros de frente para a Rua nº 23; 12,00 metros ao fundo divisa com parte do Lote nº 05; 30,00 metros ao lado direito divisa com o Lote nº 02; e 30,00 metros ao lado esquerdo divisa com o Lote nº 04, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados, matriculado sob nº 25.954 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - Lote de terreno sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 24 (vinte e quatro), que possui 17,00 metros de frente para a Rua nº 23; 30,00 metros faz outra frente para a Rua nº 05; 30,00 metros ao lado direito divisa com o Lote nº 03; e 17,00 metros ao fundo divisa com parte do Lote nº 05, perfazendo a área total de 510,00 metros quadrados, matriculado sob nº 25.955 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Ocorre que tal programa nunca foi implantado e o bem encontra-se fechado, sem utilização e se deteriorando com o passar do tempo desde então, razão pela qual é

importante revogar a lei que cede o imóvel a fim de reavê-lo e dar uma destinação adequada, vez que a região em que está localizado o bem necessita da implantação de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender o bairro São Dimas e seu entorno.

Diante da necessidade de dar uma destinação adequada ao imóvel e, ainda, diante das considerações acima, resta justificada a necessidade da revogação da Lei Municipal nº 1.098, de 11 de Março de 2009, que dispõe sobre a cessão de imóvel público para o Governo do Estado implementar um Programa do Governo Federal, o que infelizmente nunca ocorreu.

Ainda, existe a necessidade de uma grande reforma estrutural no imóvel em que hoje está instalado o CMEI Chapeuzinho Vermelho, o que impedirá a utilização do mesmo enquanto durarem os trabalhos. Não há, na região do Monte Castelo outro imóvel que se preste a alojar os alunos do CMEI no período de aulas, até que esteja finalizada a reforma estrutural já mencionada, salvo aquele que atualmente seria destinado à implantação do programa Mercado Brasil.

O Regime de Urgência na tramitação do presente Projeto de Lei se justifica, assim, com a finalidade de proporcionar acesso a educação aos alunos ora atendidos pelo CMEI Chapeuzinho Vermelho, especialmente em vista da proximidade do início do ano letivo.

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
Procuradora Geral do Município

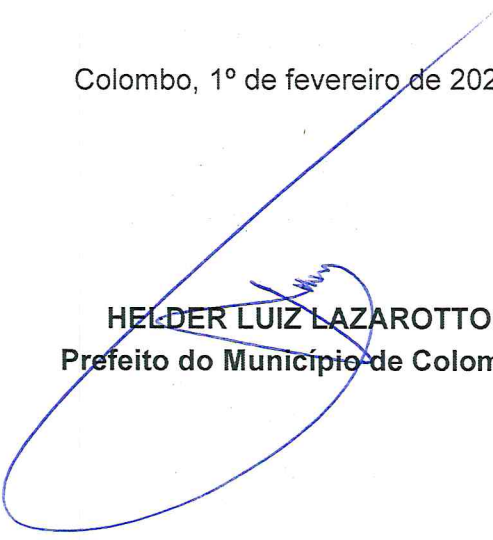
PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Súmula: revoga a Lei Municipal nº 1.098, de 11 de Março de 2009, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem público ao Estado do Paraná para a implantação do Programa Federal Mercado Brasil.

Art. 1º. Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 1.098, de 11 de Março de 2009, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem público ao Estado do Paraná para a implementação do Programa Federal Mercado Brasil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 1º de fevereiro de 2022.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito do Município de Colombo